

**Política de Negociação de Valores Mobiliários  
("Política de Investimentos TAUS MFO")**

**TAUS MFO LTDA.**



**Sumário**

|    |   |   |
|----|---|---|
| 1. | INTRODUÇÃO.....   | 3 |
| 2. | DEFINIÇÕES E ABRANGÊNCIA.....                             | 3 |
| 3. | RESTRICÇÕES E PROCEDIMENTOS.....                          | 4 |
| 4. | COMUNICAÇÃO E APROVAÇÃO DE OPERAÇÕES.....                 | 7 |
| 5. | INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, MANIPULAÇÃO DE MERCADO OU..... | 7 |
|    | DEVER DE CONFIDENCIALIDADE.....                           | 7 |
| 6. | ENVIO DE EXTRATOS.....                                    | 7 |
| 7. | RESPONSABILIDADES ADICIONAIS.....                         | 7 |
| 8. | POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DA TAUS MFO.....                   | 8 |



## 1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política de Investimentos”), elaborada em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 21/21 a respeito da atividade de administrador de carteiras de valores mobiliários, tem por objetivo estabelecer, em conjunto com o Código de Ética, Manual de Compliance e demais políticas da TAUS MFO LTDA. (“TAUS MFO”), as regras a respeito da negociação de valores mobiliários (“Investimentos”) pelos administradores, empregados e colaboradores da TAUS MFO, que deverão ocorrer conforme estabelecido abaixo.

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer procedimentos e regras para os Investimentos pessoais dos Colaboradores, a fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou mesmo a utilização indevida de informações confidenciais da TAUS MFO e seus clientes.

Os Colaboradores devem colocar em primeiro lugar os interesses dos clientes da TAUS MFO e, por conseguinte, absterem-se de efetuar transações, atividades e relacionamentos que possam interferir ou parecer interferir na tomada de decisões.

O Departamento de Compliance será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta política, submetê-los à apreciação da Diretoria, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

## 2. DEFINIÇÕES E ABRANGÊNCIA

Desta forma, esta Política de Investimentos se regerá conforme as definições abaixo, e a ela serão aplicadas subsidiariamente, as regras estabelecidas no Código de Conduta e Ética e demais políticas vigentes da TAUS MFO:

“Ativos de Renda Variável”: ações, títulos conversíveis (*debêntures*), *warrants*, derivativos (negociados em bolsa ou balcão, incluindo *interest rate swaps*, futuros e opções), certificados de ações e *warrants*, dentre outros títulos e valores mobiliários disponíveis nos mercados financeiros e de capitais brasileiros e internacionais assim definidos pela legislação e regulamentação brasileira ou de outras jurisdições, conforme aplicável.

“Colaboradores”: estão incluídos na presente definição sócios executivos, administradores, diretores estatutários, funcionários, estagiários, prestadores de serviço alocados nas dependências da TAUS MFO, bem como seus cônjuges, companheiros, filhos, enteados, desde que convivam no mesmo domicílio do Colaborador (“Familiares Diretos”).

Em algumas circunstâncias, determinados Familiares Diretos podem ser descaracterizados como Pessoas Vinculadas, desde que haja uma expressa autorização por parte da Diretoria de Risco e Compliance. Para conceder tal autorização, o Diretor de Risco e Compliance considerará os seguintes aspectos: (i) Familiar Direto que trabalhe para outra instituição financeira e deve cumprir as regras de tal instituição; (ii) Familiar Direto que não atue diretamente na gestão discricionária de seus investimentos; (iii) existência de investimentos anteriores a esta Política de Investimentos; (iv) a completa segregação dos investimentos do Familiar Direto com os investimentos da TAUS MFO e suas carteiras administradas; (v) o Familiar Direto não possuir qualquer tipo de contato direto ou indireto

com as atividades da TAUS MFO; e (vi) a ausência de conflitos de interesses com a TAUS MFO.

Todos os Colaboradores devem firmar o Termo de Adesão à Política de Investimentos, obrigando-se a conhecer o inteiro teor desta política e cumpri-la integralmente, bem como fazer cumprir suas respectivas Pessoas Vinculadas, declarando ainda ao Departamento de Compliance o nome completo e CPF de tais Pessoas Vinculadas.

### **3. RESTRIÇÕES E PROCEDIMENTOS**

São vedadas as práticas abaixo por qualquer dos Colaboradores da TAUS MFO:

- ✓ Realização de operações com base em informações privilegiadas, ou ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado;
- ✓ Operações apresentando conflitos de interesse, ainda que meramente potenciais, entre investimentos realizados em nome próprio do Colaborador e as operações realizadas no exercício de suas funções na TAUS MFO;
- ✓ Operações aproveitando modificações ocorridas no mercado em razão de negociações realizadas para clientes, carteiras administradas pela TAUS MFO, ou pela carteira própria da TAUS MFO;
- ✓ Operações que violem a Lista Restrita de Ativos da TAUS MFO ("Lista Restrita") ou períodos de blackout estabelecidos por companhias nas quais o Colaborador eventualmente ocupe cargo estatutário (p.ex., conselheiro, diretor, membro do comitê de auditoria ou membro do conselho fiscal);
- ✓ Operações realizadas por outros veículos ou por meio de terceiros sob sua influência (i.e., interpostas pessoas);
- ✓ Operações que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado (i) à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo, (ii) participação numa oferta ou operação vedada nos termos desta Política, ou ainda, (iii) negociação de ativos (seja compra ou venda) vedada nos termos desta Política;
- ✓ Operações que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;
- ✓ Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e/ou demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
- ✓ Operações registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário;
- ✓ Operações realizadas por meio de quaisquer veículos ou estruturas de investimento (incluindo swaps, opções, futuros e termos), com o intuito de burlar regras previstas nesta Política.



Os Colaboradores deverão consultar a Lista Restrita antes da realização de quaisquer movimentações pessoais e/ou em favor da TAUS MFO, devendo eventuais dúvidas sempre ser endereçadas previamente ao Diretor de Compliance e PLD.

Todos e quaisquer ativos que integrarem a Lista Restrita não poderão ser adquiridos ou negociados até que saiam do rol da lista por determinação do Diretor de Compliance e PLD. Para exclusão de ativos da Lista Restrita, deverá o Diretor de Compliance e PLD justificar a retirada de tal ativo da lista, apresentando os fundamentos em seu relatório mensal (a ser arquivado no sistema da TAUS MFO pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos) e devendo comunicar expressamente todos os Colaboradores e demais partes interessadas.

Ativos definidos como ilíquidos pelo Diretor de Compliance e Risco deverão ir para a Lista Restrita, e terão a sua negociação vedada.

O investimento em ativos internacionais terá tratamento análogo ao dos ativos domésticos sob esta Política.

### **Lista Restrita de Ativos**

A Lista Restrita consiste num rol de empresas, emissores, ofertantes e ativos (inclusive ativos de natureza imobiliária, crédito ou cotas de fundos), cujas informações privilegiadas ou confidenciais derivam de relacionamento com a TAUS MFO, e não estejam disponíveis ao público em geral. O funcionamento da Lista Restrita tem caráter temporário e deverá ser atualizada sempre que se mostrar necessário à inclusão ou exclusão, motivada, de ativos.

Para fins de elaboração e atualização da Lista Restrita de ativos, sempre deverão ser respeitadas as seguintes regras e determinação pela Área de *Compliance*:

#### **Lista Restrita de Ativos - Controles**

O processo de controle é realizado pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD, que é responsável pela elaboração e atualização da Lista Restrita. Cabe ao Diretor de Compliance e PLD:

- ✓ Divulgar imediatamente a Lista Restrita atualizada aos Colaboradores, quando da inclusão ou retirada de um ativo de seu teor e;
- ✓ Apresentar a Lista Restrita à Diretoria de Gestão, para ciência, acompanhamento e monitoramento;

#### **Lista Restrita de Ativos - Regras Gerais**

Posições de ativos incluídos na Lista Restrita:

Caso uma sociedade empresária entre na Lista Restrita, a TAUS MFO deve identificar internamente operações contidas nas carteiras de clientes.

Colaboradores devem comunicar ao Diretor de Compliance e PLD, caso detenham posições em tais ativos ou derivativos a eles relacionados.

Os ativos relacionados na Lista Restrita detidos pelos Colaboradores devem ser objeto de análise do Diretor de Compliance e PLD, com registro das orientações dadas à equipe de Gestão (manutenção ou venda dos ativos detidos) e aos Colaboradores sobre suas posições pessoais (manutenção ou venda dos ativos detidos).

A decisão sobre as providências tomadas em relação a qualquer ativo relacionado na Lista Restrita (manutenção ou venda) deve ser objeto de registro da Área de Compliance, para imediata implementação.

Em relação aos ativos incluídos na Lista Restrita, é recomendável especial atenção aos casos de posições em aberto relacionadas a este ativo em:

- ✓ Empréstimos de valores mobiliários;
- ✓ Opções (tanto na compra quanto na venda);
- ✓ Termo;
- ✓ Swaps e demais derivativos.

Para casos omissos, o Diretor de Compliance e PLD da TAUS MFO deve ser consultado.

Caso o Colaborador, ao iniciar sua relação profissional com a TAUS MFO, detenha investimentos em ativos que constam da Lista Restrita, ou em desacordo com esta Política, ou com quaisquer outras políticas internas da TAUS MFO, deverá se manifestar junto à Área de Compliance, que levará o tema para discussão do Diretor de Compliance para orientação e procedimentos sobre a posição.

### **Investimentos dos Recursos Proprietários da TAUS MFO**

Visando mitigar potenciais conflitos de interesse e buscando manter o foco da sociedade empresária exclusivamente no atingimento das determinações de seus mandatos, e, no melhor interesse de seus clientes e/ou contratantes, os recursos proprietários da TAUS MFO serão exclusivamente alocados em investimentos de renda fixa de perfil conservador e de curto e médio prazo, excetuados créditos privados (ex: fundos DI, renda fixa, CDBs, compromissadas, títulos públicos, etc.), sem a prática de giro de posições, uso de derivativos ou demais operações com potencial conflito de interesse com o perfil das carteiras administradas pela TAUS MFO.

Tal princípio não veda a eventual participação de recursos proprietários, seja da TAUS MFO, ou de seus colaboradores no fomento a produtos ("Seed Money") de maneira alinhada com os interesses de investidores, em casos específicos. Se necessário para mitigação de conflitos, tais práticas poderão até mesmo contar com regras mais restritas de liquidez, movimentação etc. Sendo considerado caso a caso de acordo com o formato do produto/ativo ofertado.

#### **4. COMUNICAÇÃO E APROVAÇÃO DE OPERAÇÕES**

Todas as operações de investimento e desinvestimento deverão ser submetidas ao Departamento de Compliance através do e-mail: [compliance@tausmfo.com.br](mailto:compliance@tausmfo.com.br).

Quando necessária a autorização prévia, esta será dada levando-se em consideração uma série de critérios, incluindo, sem limitação:

- a) A inexistência de quaisquer ordens pendentes de execução por parte da TAUS MFO;
- b) Em caso de venda, a existência de posição naquele ativo, devidamente registrada junto à Departamento de Compliance, quando da entrega do Termo de adesão desta política.

#### **5. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, MANIPULAÇÃO DE MERCADO OU DEVER DE CONFIDENCIALIDADE**

Em suas negociações pessoais, o Colaborador deve assegurar-se de que não está infringindo nenhuma regra sobre utilização de Informações Privilegiadas, manipulação de mercado ou dever de confidencialidade.

#### **6. ENVIO DE EXTRATOS**

A partir da publicação desta Política de Investimentos e no início de seu vínculo com a TAUS MFO, todos os Colaboradores (incluindo-se as Pessoas Vinculadas), que eventualmente detenham posições em corretoras de títulos e valores mobiliários deverão enviar obrigatoriamente à Departamento de Compliance cópia do extrato de custódia, ao menos anualmente, até o dia 31 de maio de cada ano, de todas as contas com capacidade de corretagem ou daquelas contas objeto dos investimentos mencionados nesta política, para que o Departamento de Compliance possa acompanhar o andamento dos investimentos permitidos ou desinvestimentos.

Tal prática faz-se necessária, pois o Departamento de Compliance precisa certificar-se de que as autorizações para todas as transações foram devidamente requisitadas e concedidas.

A responsabilidade pelo envio do extrato anualmente para o Departamento de Compliance é exclusiva do Colaborador. No entanto, o Departamento de Compliance poderá notificá-lo do envio em caso de omissão.

#### **7. RESPONSABILIDADES ADICIONAIS**

Os Colaboradores devem informar ao Departamento de Compliance acerca de toda e qualquer alteração ocorrida nos investimentos privados, ainda que na mesma empresa ou instituição, conforme requerido nesta política. Em caso de descumprimento, estará o Colaborador sujeito às penalidades previstas no âmbito desta política e do Manual de Compliance da TAUS MFO.

O não cumprimento das políticas e procedimentos aqui previstos será motivo de medida disciplinar, nos termos do Manual de Compliance, que poderá incluir demissão e, se for o

caso, encaminhamento dos documentos cabíveis aos órgãos públicos, reguladores e autorreguladores competentes. Ainda que desfeito o vínculo com a TAUS MFO, o Colaborador poderá ser considerado pessoalmente responsável por qualquer ato ilícito ou ilegal cometido durante o período em que tenha exercido suas atividades na TAUS MFO. Essa responsabilidade poderá sujeitar os Colaboradores às penalidades civis, criminais ou regulatórias aplicáveis.

O acompanhamento desta Política e dos procedimentos aqui previstos, bem como a imposição das sanções cabíveis, será realizada pelo Departamento de Compliance, conforme estabelecido no Manual de Compliance.

A TAUS MFO pode solicitar que o Colaborador reverta, congele ou cancele a operação ou a posição realizada em desconformidade com a presente política e poderá adotar procedimentos disciplinares adicionais.

O não envio de extrato até 31 de maio de cada ano poderá implicar em sanções disciplinares.

## **8. POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DA TAUS MFO**

De maneira a evitar conflito de interesses, seguindo as mesmas restrições e vedações tratadas nos tópicos acima (com destaque ao tópico 3 acima), a TAUS MFO não realizará, com seus recursos próprios, investimentos em ações, participações em sociedades empresárias de capital fechado, derivativos, Fundos de Investimento Imobiliário negociados em bolsa e outros Ativos de Renda Variável.

A gestão do caixa da própria Gestora é realizada de maneira conservadora, nos seguintes ativos: (i) ativos financeiros de renda fixa, excetuados créditos privados, (ii) títulos públicos emitidos pelo governo brasileiro ou de outras jurisdições; (iii) títulos emitidos por instituição financeira brasileira, como CDBs, RDBs, Letras de Crédito Imobiliário e Letras de Crédito do Agronegócio.

